



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

Lei nº. 0341/2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE VARGEM ALEGRE, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2009.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de VARGEM ALEGRE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Vargem Alegre, para o exercício financeiro de 2009, estima à receita bruta em R\$ 11.076.471,68 (Onze milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) e deste valor uma dedução de R\$ 1.390.572,68 (Um milhão, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 9.685.899,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais), cujo valor da despesa, para o exercício financeiro de 2009, é de R\$ 9.685.899,00 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RESUMO CONSOLIDADO POR CATEGORIA	
Receita Tributaria	235.525,61
Receitas de Contribuições	181.881,88
Receita Patrimonial	28.528,18
Receita Agropecuária	7.247,31
Transferências Correntes	9.565.040,15
Outras Receitas Correntes	62.975,96
(-) Deduções para Formacao do FUNDEF	1.390.572,68
Total Receitas Correntes	8.690.626,41
Alienação de Bens	75.599,52
Transferências de Capital	912.652,65
Outras Receitas de Capital	7.020,42
Total Receitas de Capital	995.272,59
Total Geral	9.685.899,00



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com seguintes valores:

Órgão	Despesa
01 CAMARA MUNICIPAL	436.442,38
02 PREFEITURA MUNICIPAL	9.249.456,62
Total	9.685.899,00

Função	Despesa Fixada
01 Legislativa	436.442,38
02 Judiciária	37.910,20
04 Administração	2.511.125,22
08 Assistência Social	932.710,81
10 Saúde	2.013.687,21
12 Educação	1.858.396,76
13 Cultura	155.962,52
15 Urbanismo	632.352,24
17 Saneamento	138.066,71
18 Gestão Ambiental	168.489,72
20 Agricultura	274.088,08
26 Transporte	344.188,00
27 Desporto e Lazer	46.680,09
28 Encargos Especiais	50.333,26
99 Reserva de Contingência	85.465,80
Total	9.685.899,00



Câmara Municipal de Vargem Alegre

Estado de Minas Gerais

CMVA

Resumo	Despesa
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.676.036,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.318,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.915.566,79
Total DESPESAS CORRENTES	7.597.921,52
INVESTIMENTOS	1.989.874,95
INVERSOES FINANCEIRAS	12.636,73
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.002.511,68
RESERVA DE CONTINGENCIA	85.485,60
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	85.485,60
Total Geral	9.685.899,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento das despesas, de acordo com Art. 8º, parágrafo 3º, inciso I da Lei Nº. 336/2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II – Transpor remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

III – Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução das receitas comprometerem os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Vargem Alegre, 12 de Dezembro de 2008.


NEUDMAR FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Sancionado
15/12/08
[Handwritten signature]